



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Portaria n.º 12.202, de 11 de agosto de 2021

Portaria n.º 12.483, de 05 de maio de 2022

Portaria n.º 12.841, de 26 de janeiro de 2023

Portaria n.º 13.433, de 24 de janeiro de 2024

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: 1.697/2022 de 29/02/2024
Título da Proposta: Saúde inclusiva
Objeto: Melhorar o atendimento de crianças, adolescentes e adultos da Associação Pestalozzi de João Neiva, através do suporte técnico de multiprofissionais, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos e a inclusão social das pessoas com deficiência nesta instituição.
Valor da Proposta: R\$ 238.955,84 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Proponente: Associação Pestalozzi de João Neiva

2. APRESENTAÇÃO

A Lei n° 3.608, de 22 de dezembro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de João Neiva para o Exercício Financeiro de 2024, apresenta, para o Fundo Municipal de Saúde, a previsão de despesas com subvenções sociais.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003900350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

A Lei Municipal n.º 2.954, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a utilização da Lei Federal n.º 13.019/2014, na contratação com organização da sociedade civil no Município de João Neiva/ES, identifica as associações que poderão ser contratadas na forma estabelecida pelo chamamento público, inclusive na forma de dispensa e inexigibilidade, para firmarem Termo de Parceria.

A partir da previsão e das associações identificadas nos documentos supra, a Associação Pestalozzi de João Neiva apresentou Novo Plano de Trabalho para celebração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2023, por intermédio do processo n.º 1.697 de 29/02/2024.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de parceria voluntária, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.218, de 04 de abril de 2017.

A lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O objeto proposto visa melhorar o atendimento de crianças, adolescentes e adultos da Associação Pestalozzi de João Neiva, através do suporte técnico de multiprofissionais, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos e a inclusão social das pessoas com deficiência nesta instituição.

Tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde já possui termo firmado com a Associação Pestalozzi de João Neiva (Termo de Fomento n.º 002/2023), esta





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

apresentou novo plano solicitando aditivo de prazo e de valor para permanência da parceria por mais 12 meses, com a justificativa de reajuste anual de salários e o acréscimo de 1 mês de prestação de serviços.

O Processo tramitou regularmente e possui o parecer jurídico final expondo, entre outros, a necessidade de análise do novo plano de trabalho pela equipe técnica, e, caso sejam atendidas as diligências apontadas, opina pela elaboração do termo aditivo.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Considerando os documentos apresentados por meio do Processo Administrativo nº 1.697/2024 procedeu-se a análise documental nos termos dos Art. 22, 33, 34, 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015;

4.1. Considerando o Art. 35º, V, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada

O objeto proposto trata-se de atendimento às crianças, adolescentes e adultos com deficiência, sendo que as ações e os serviços propostos integram o Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (custeio) do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

O Decreto Municipal n.º 6.218, de 04 de abril de 2017, instituiu o Procedimento de manifestação de interesse social, onde as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas objetivando a celebração de parceria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

Assim, considerando que a proponente apresentou proposta para termo aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2023, e com opinião positiva para elaboração de aditivo emitida pela Procuradoria Jurídica Municipal, a partir do atendimento às diligências, entende-se que a continuidade da parceria se encontra em conformidade com a proposta encaminhada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando o objeto proposto tratar-se de Melhoria do atendimento de crianças, adolescentes e adultos da Associação Pestalozzi de João Neiva, através do suporte técnico de multiprofissionais, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos e a inclusão social das pessoas com deficiência na instituição;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência está voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e caracteriza-se por reconhecer a necessidade de implementar o processo de respostas às complexas questões que envolvem a atenção à saúde das pessoas com deficiência no Brasil, tendo entre as suas diretrizes, a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;

Considerando a previsão de procedimento de manifestação de interesse social regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.218, de 04 de abril de 2017;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.954, de 30 de março de 2017, identifica a proponente como uma das associações que poderão ser contratadas na forma estabelecida pelo chamamento público, inclusive na forma de dispensa e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

inexigibilidade, para firmarem Termo de Parceria;

Considerando que a Proponente é uma instituição tradicional no município que prima pela proteção aos direitos à dignidade da pessoa humana e de promoção de valores sociais, éticos e morais quanto à equidade, igualdade e liberdade da pessoa com deficiência e ainda trata-se de uma instituição que não tem fins econômicos, nem lucrativos, com a finalidade de prestar de forma gratuita serviços socioassistenciais, e cujo objetivo geral da proposta é promover atendimento especializado visando uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência;

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para melhorar o atendimento às crianças, adolescentes e adultos com deficiência, sendo que as ações e os serviços propostos integram o Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (custeio) do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do Sistema Único de Saúde **caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.**

c) da viabilidade de sua execução;

Conforme Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, no plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, deverá constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Ante a avaliação do Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo n.º 1.697/2022 de 29/02/2024, observa-se compatibilidade com o previsto no Art. 22 da Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, sendo, portanto, viável a sua execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização, e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Não constam nos autos ato de designação, devendo, portanto, ser providenciada a designação por ato publicado em meio oficial de comunicação.



ord
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Não constam nos autos ato de constituição da comissão de monitoramento e avaliação, devendo, portanto, ser providenciada a constituição por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurando a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública

4.2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015. A proponente NÃO apresentou nesta proposta os itens necessários, no entanto, para firmar o Termo de Fomento n.º 02/2023, apresentou seu Estatuto Social que prevê:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, no Art. 2º;

II - Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, no Art. 3º;

III – Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, no Art. 22, d;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

Quanto a apresentação de "normas de organização interna prevendo expressamente a existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ", consta no Estatuto Social o número do CNPJ e não apresenta a sua data de cadastro. No entanto, mediante apresentação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, constante nos autos às folhas 21, comprova-se a inscrição da instituição desde 19/11/1992;

Quanto a "Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante", não há previsão no Estatuto Social, mas foi devidamente comprovada por meio de Relatório de atividades do ano de 2023, constante nos autos às folhas 39/52;

Quanto a "possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas", não há previsão no Estatuto Social, mas foi devidamente comprovada por meio de Relatório de atividades do ano de 2023, constante nos autos às folhas 39/52 e Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho, às folhas 32.

4.3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

I- certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, às folhas 27/31;



Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

II - cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (Foi considerado o estatuto encaminhado para firmar o Termo de Fomento n.º 02/2023);

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual às folhas 3/5;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, às folhas 23/26;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, às folhas 22.

4.4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a Proponente apresentou:

I - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, às folhas 33;

II - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº. 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado, às folhas 34;

III - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente, às folhas 35;

IV - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, às folhas 36;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

V - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal, às folhas 37;

4. CONCLUSÃO

Quanto à documentação constante no Processo n° 1697/2024, mediante análise apresentada, bem como a posição favorável da Procuradoria Jurídica a partir do atendimento às diligências apontados, concluímos pela possibilidade de celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento n.º 02/2023 firmado entre a Associação Pestalozzi de João Neiva e o Município de João Neiva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, para execução do novo Plano de Trabalho apresentado, desde que:

- 1) A Associação Pestalozzi de João Neiva junte aos autos cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, considerando que para continuidade da análise documental foi considerado o estatuto encaminhado para firmar o Termo de Fomento n.º 02/2023);
- 2) Que a administração providencie: o ato de **designação do gestor da parceria e o ato de designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, ambos publicados** em meio oficial de comunicação.

João Neiva, 27 de março de 2024

Cristina Valéria Guimarães

Presidente

Celmara Carla de Souza Carrara

Membro

Cláudia Gomes

Membro

